

ATO 931/06

Regulamente a Resolução nº 2, de 29 de junho de 2005, que criou o Dia do Reconhecimento aos Delegados de Polícia Aposentados, e dá outras providências:

Considerando os relevantes serviços prestados à Polícia Civil do Estado de São Paulo;

Considerando a importância de reconhecer profissionais que dedicam suas vidas ao bem estar da população;

Considerando a necessidade de disciplinar o procedimento para a realização da Sessão Solene;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - O Dia do Reconhecimento aos Delegados de Polícia Aposentados, será comemorando todos os anos no mês de agosto, em sessão solene previamente convocada para este fim.

Art. 2º - Os homenageados, em número máximo de 40 (quarenta), receberão uma Láurea de Prata comemorativa à data, com as seguintes especificações:

§ 1º - Em forma de prato, com 31 cm de diâmetro na sua borda externa e 21 cm na borda interna, com 0,5 cm de profundidade, banhada a prata.

§ 2º - Gravação, com os seguintes dizeres:

A Câmara Municipal de São Paulo homenageia o Delegado de Polícia Civil

.....

pelos relevantes serviços prestados à Polícia Civil do Estão de São Paulo, de acordo com a Resolução nº 2, de 29 de junho de 2005.

São Paulo, ....de ....de....

§ 3º - Constarão da Láurea de Prata os brasões da Câmara Municipal de São Paulo (na parte superior, com 3,5 cm), da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Associação dos Delegados de Polícia Civil do Estado de São Paulo, e do Sindicato dos Delegados de Polícia Civil do Estado de São Paulo (na parte inferior, com 2 cm), conforme Resolução nº 2, de 29 de junho de 2005.

§ 4º - As Láureas de Prata serão acondicionadas em sacos pretos aveludados, contendo suporte para a mesa.

§ 5º - Na mensagem a ser inserida na Láurea de Prata não poderão constar nomes de parlamentares e partidos, como determina a legislação político eleitoral em vigor.

Art. 3º - À Câmara Municipal caberá promover as reuniões com representantes das entidades acima citadas para proceder a escolha dos homenageados, em data a ser estabelecida de acordo com o dia da comemoração.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Paulo, 27 de junho de 2006.